



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 403, DE 18 DE MAIO DE 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e suas alterações; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o *e-mail* encaminhado pela presidência da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial da Ufersa, ao Gabinete da Reitoria, em 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem nas entrevistas dos candidatos, nos termos do Concurso Público para Professor Efetivo, Edital nº 033/2025 – Grupos III e IV, previstas para acontecer no dia 19 de maio de 2026.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Ozaias Antonio Batista – Presidente;
- b) Luana dos Santos Nogueira Freitas;
- c) Renata Fernandes Bezerra de Brito Gomes;
- d) Kesia Valeria da Silva Galdino; e
- e) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva.

II - Integrantes suplentes:

- a) Fadyla Kessia Rocha de Araujo;
- b) Ana Paula Campos de Farias;
- c) Luiz Gomes da Silva Filho;
- d) Andressa Pamella de Sena Silva; e
- e) Cicera Lyndiane Ferreira Lima.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Kize Arachelli de Lira Silva – Presidente;
- b) Celio Inacio Alves Lopes Junior; e
- c) Ines Socorro Rodrigues Souza.

II - Integrantes suplentes:

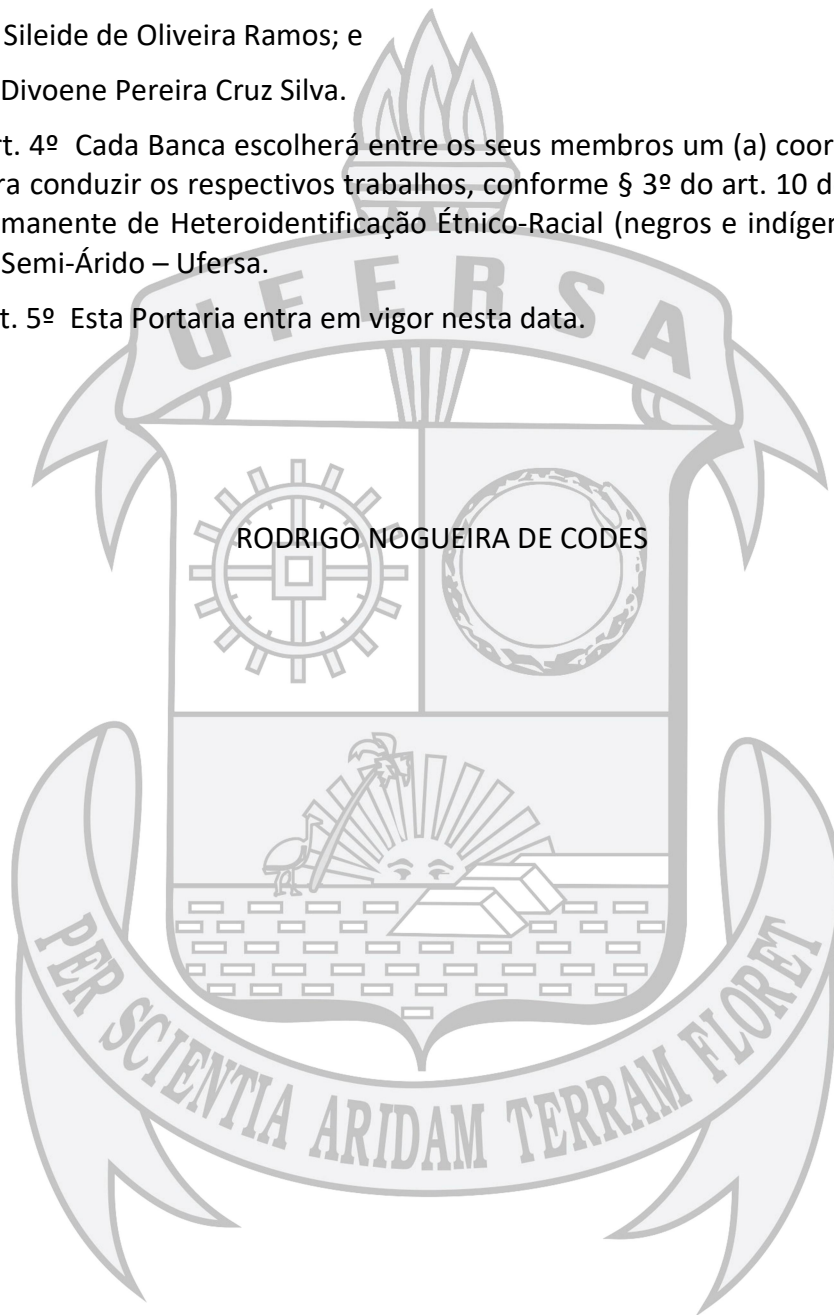


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

- a) Cicera Lyndiane Ferreira Lima;
- b) Sileide de Oliveira Ramos; e
- c) Divoene Pereira Cruz Silva.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



RODRIGO NOGUEIRA DE CODES